



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB / Unidade Organizacional de Informática - UINFOR

III. Número de ordem:

(x) Pregão presencial

nº 008/2008

IV. Tipo de licitação:

() Por item
(X) Por lote
() Global

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Projetores, Servidores e Equipamentos de Rede), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

VI. Processo administrativo nº :

335968

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa do CRC):

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

VIII. Forma de fornecimento:

Aquisição (X) única
() parcelada

IX. Prazo do contrato:

(X) A entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, será: **20 (vinte) dias**
() Imediata (até 15 dias - art. 82)
() Conforme as especificações definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almoxarifado Central da UESB,
Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA

Data: 12/02/2008 | Horário: 14:30 hs

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.620	61	3758	449052

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível (aquisição com entrega imediata art. 82 c/c §2º do art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/05).
- () não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
- (X) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

() Total R\$ _____ Lote IV R\$ 2.400,00
(X) Por lote:
Lote I R\$ 2.300,00
Lote II R\$ 3.800,00
Lote III R\$ 1.000,00

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:



67.30/ 70.10/ 70.25 / 61.10

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:
- À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
 - À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:
- À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do item XII-4 do preâmbulo, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
 - À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

XV. Garantia do contrato:

- Não exigível
- Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Pregoeiro e portaria de ALLEN KRYSHTIANO SARAIVA FIGUEIREDO

designação: Portaria nº 029, de 05.01.2007, publicada no DOE de 26.01.2007

Endereço: Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almoxarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA

Horário: 08:00/11:00 e 14:00/18:30 h Tel.: (77) 3424-8667 Fax: (77) 3424-1045 E-mail: licitacao@uesb.br

XVII. Índice de anexos:

- I. Modelo de Proposta de Preços;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- VI. **Modelo de Declarações de Responsabilidade (Somente para o item 002 / Lote 002)**



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de Material Permanente (Projetores, Servidores e Equipamentos de Rede) conforme especificações, quantitativos e condições descritos no PEDIDO DE COTAÇÃO – PCT (ANEXO I)

1.2 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA.

1.3 Especificações para elaboração da proposta de preços

1.3.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.3.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.3.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.3.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.3.5 O prazo de garantia dos produtos será de 01 (UM) ano para **TODOS OS EQUIPAMENTOS**.

1.3.6 A APRESENTAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO deverá incluir os seguintes itens:

1.3.6.1 Regras e procedimentos de abertura e acompanhamento centralizado dos chamados, indicando claramente o contato toll-free, bem como os contatos alternativos disponíveis – fax, e-mail, aplicação web ou recurso similar – para efetuar o registro dos chamados e dos respectivos atendimentos.

1.3.6.2 Relação da(s) unidade(s) de assistência técnica que o fabricante possui ou terceiriza no Estado da Bahia. A relação deverá incluir, ainda, as informações de contato de cada uma dessas unidades (endereço postal, telefone, fax, e-mail, pessoa ou pessoas responsáveis etc.). Sendo essas unidades terceirizadas, indicar também o nome e CNPJ das respectivas

empresas e anexar os correspondentes contratos de terceirização dos serviços de assistência técnica.

1.3.7 As DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE deverão ser assinadas por todas as empresas envolvidas (fabricante, revendedor e prestadores dos serviços de assistência técnica) seguindo, conforme o caso, o modelo mais adequado dentre os listados no Anexo VI.

1.3.7.1 Todas as declarações de responsabilidade deverão ser apresentadas exclusivamente em original, dirigidas especificamente à UESB e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, e assinadas por representante legal com poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da respectiva empresa, anexando documentação válida e suficiente para comprovar a posse ou delegação de tais poderes.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2.4 Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços de manutenção corretiva e atendimento em garantia. Pela parte da UESB, as decisões operacionais serão tomadas pela Unidade Organizacional de Informática - UINFOR, que se incumbirá de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes.

2.5 Os produtos ofertados deverão possuir serviço de manutenção corretiva e garantia integral "on site", conforme condições expressas neste Termo de Referência. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada on-site, na cidade de Vitória da Conquista-Ba, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE GARANTIA

3.1 Todos componentes fornecidos deverão ser cobertos por uma garantia integral de 01 (UM) ano, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do equipamento.

3.2 A efeito da compreensão do parágrafo precedente, entender-se-á por "garantia integral" a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela Unidade Organizacional de Informática – UINFOR. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada on-site, na cidade de Vitória da Conquista-Ba, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.

3.3 Visando preservar a garantia dos equipamentos, apenas o fabricante e suas autorizadas terão acesso aos lacres de segurança, conseqüentemente:

3.4.1 O lacre de segurança será retirado exclusivamente pelos técnicos prestadores do atendimento em garantia, sendo colocado imediatamente um novo lacre com recursos de segurança iguais ou superiores aos do lacre retirado.

3.4.2 Todo acesso ao interior dos equipamentos, mesmo nos casos de intervenções não corretivas (acréscimo de memória, instalação de novas unidades de disco, etc.), será efetuado exclusivamente pelo fabricante ou suas autorizadas.

3.4 Visando minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, os atendimentos deverão ser prestados no menor prazo possível. Caso o conserto imediato seja inviável, serão instalados equipamentos de backup nos seguintes prazos:

3.5 O prazo para atendimento ao chamado técnico da UESB, PARA OS SERVIDORES SERÁ DE NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS contados a partir da abertura do chamado e será dado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada e indicada por este, mediante declaração solidária. O equipamento não poderá ser retirado das instalações da UESB, a menos que substituído em caráter definitivo, por outro novo similar ao danificado.

3.6 Se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, não for alcançada uma solução completa, restituindo-se o equipamento original ao seu perfeito funcionamento, o equipamento em backup será transferido em definitivo, sem ônus, para a UESB, providenciando-se a documentação necessária ao seu tombamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

3.7 Caso a garantia oferecida pelo fabricante dos equipamentos não comprometa prazos de solução, será permitido ao próprio licitante anexar declaração, assinada por mandatário devidamente credenciado, assumindo a obrigação de disponibilizar equipamentos de backup sempre que os prazos acima indicados não forem atendidos.

3.8 Para optar por esta solução, o licitante deverá agir em estreita relação com o(s) prestador(es) de assistência técnica, antecipando-se a disponibilizar os equipamentos para backup, posto que não será admitida a indisponibilidade das máquinas além dos prazos acima definidos.

3.9 A permissão acima visa, exclusivamente, garantir os prazos de solução através da colocação dos backups. Em nenhuma hipótese será permitido ao licitante que não seja fabricante dos equipamentos assumir aspectos da garantia que são privativos do fabricante e sua rede autorizada, tais como a extensão do prazo de cobertura e a execução direta dos serviços.

3.10 O atendimento aos prazos de solução e backup acima definidos será rigorosamente exigido durante todo o período de vigência da garantia, podendo o seu descumprimento acarretar as sanções definidas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05 e outras normas legais pertinentes.

3.11 A insuficiência da infra-estrutura de assistência técnica não poderá ser alegada como justificativa do não atendimento aos prazos-limite acima definidos. Independentemente da capacidade atual de atendimento, os prestadores dos serviços de assistência técnica em garantia deverão arbitrar os meios para atender os prazos exigidos, mesmo que isso leve à necessidade de criar novas unidades, disponibilizar maior número de profissionais ou providenciar seu deslocamento a partir de outros centros de atendimento.

3.12 Também a falta de peças não poderá ser aceita como justificativa do não atendimento aos prazos-limite acima definidos. É obrigação do prestador dos serviços de assistência técnica em garantia a manutenção de um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.

3.13 Independentemente de a prestação de serviços ser ou não terceirizada, será obrigação do fabricante (ou, se for o caso, do licitante revendedor que houver optado por assumir esse ônus) manter um número adequado de equipamentos de backup na unidade de atendimento para evitar o atraso na substituição dos equipamentos não consertados nos prazos exigidos.

3.14 Para ingressar às instalações da UESB, todos os técnicos deverão portar identificação funcional (crachá) da respectiva empresa, prestadora dos serviços de assistência técnica.

3.15 Durante todo o período de garantia, o fabricante deverá manter site de suporte na Internet, possibilitando efetuar o download dos drivers dos diversos componentes, devendo a URL correspondente ser indicada formalmente nos anexos à proposta comercial.

3.16 Durante todo o período de garantia, o fabricante deverá manter central telefônica com contato toll-free (0800) ou outro número sem ônus para UESB, para abertura de chamado técnico, devendo o número correspondente ser indicado formalmente nos anexos à proposta comercial.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos equipamentos deverá acontecer, como máximo, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, devidamente publicado na imprensa oficial.

4.2. Todos os componentes e acessórios cotados deverão ser entregues instalados e funcionando perfeita e simultaneamente.

4.3. Todos os componentes deverão ser fornecidos com seus respectivos device drivers para Windows e Linux, possibilitando, assim, uma eventual mudança de ambiente operacional.

4.4. Todas as embalagens deverão possuir identificação externa, indicando marca, modelo e configuração sumária.



4.5. Todas as máquinas deverão possuir configuração idêntica e rigorosamente igual à descrita na PROPOSTA COMERCIAL e ao equipamento de amostra, respeitando rigorosamente as marcas e modelos de cada um dos componentes especificados.

4.6. Caso, entre a data de apresentação das propostas e a entrega dos equipamentos, algum componente não possa ser utilizado em razão de ter sido descontinuado pelo respectivo fabricante ou não estar disponível no mercado, o licitante, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores, condição esta que, para ser aceita, deverá ser previamente aprovada pela UINFOR.

4.7. No ato da entrega, na presença de prepostos da UESB e da licitante vencedora, será realizada a verificação de todos os equipamentos fornecidos, devendo constatar-se total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do edital e proposta comercial (respeitadas, se for o caso, as substituições porventura definidas com amparo no parágrafo precedente). Qualquer discrepância não autorizada poderá motivar a rejeição do lote completo.

4.8. Na hipótese de os equipamentos terem sido rejeitados na verificação, a empresa terá direito a apresentar, sem que isso justifique ultrapassar o prazo de fornecimento previamente estabelecido, um novo conjunto de equipamentos, feitas as devidas correções.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

6.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2 , e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

6.2.2.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,1% do valor limite estabelecido para a dispensa de licitação do art. 59, inc. II (R\$ 5,60), a ser admitido como variação entre um lance e outro.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.6.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

6.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.15 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.1.1 alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e pelo site: www.uesb.br.

Vitória da Conquista-Ba, 25 de Janeiro de 2008.

Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM				R\$
Prazo de Validade da Proposta				(60) DIAS

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência do Edital do Pregão Presencial 008/2008.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB E A EMPRESA _____

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Reitor **ABEL REBOUÇAS SÃO JOSÉ** autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de _____, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de _____ meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11.620	14/00	2000	449052

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será o de _____

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 200__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

CASO 1: O licitante é fabricante dos equipamentos e possui rede de assistência técnica própria, assumindo diretamente todas as obrigações da garantia.

O licitante deverá anexar declaração nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de participar, como licitante e fabricante dos equipamentos, no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas;
- que o equipamento cotado iguala ou supera todas e cada uma das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital;
- que todos os componentes do equipamento cotado – tanto os que fazem parte da configuração padrão quanto aqueles acrescentados para atender às exigências do edital – sejam eles da sua própria fabricação ou produzidos por outros fabricantes, foram testados e homologados de forma a garantir uma melhor funcionalidade e suporte, e se integram sem apresentar conflitos nem incompatibilidades na configuração cotada, comprometendo-se a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de compatibilidade que porventura venham a apresentar;
- que os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes de hardware completamente operáveis, configurados em forma idêntica e rigorosamente condizente com a descrita na PROPOSTA COMERCIAL;
- que a garantia ofertada será cumprida conforme especificado no Anexo II do Edital, honrando rigorosamente as condições de manutenção e colocação de backups ali estipuladas, não aceitando-se como justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento;
- que a rede de assistência técnica incumbida de prestar os serviços durante o período em garantia é própria e possui equipamento suficiente e técnicos adequadamente treinados para o atendimento aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que assumirá plena responsabilidade pelos erros ou omissões eventualmente cometidos pelos técnicos e prepostos incumbidos dos serviços.



CASO 2: O licitante é fabricante dos equipamentos, mas não possui rede de assistência técnica própria, terceirizando a execução da garantia.

O licitante deverá anexar declaração nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de participar, como licitante e fabricante dos equipamentos, no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas;
- que o equipamento cotado iguala ou supera todas e cada uma das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital;
- que todos os componentes do equipamento cotado – tanto os que fazem parte da configuração padrão quanto aqueles acrescentados para atender às exigências do edital – sejam eles da sua própria fabricação ou produzidos por outros fabricantes, foram testados e homologados de forma a garantir uma melhor funcionalidade e suporte, e se integram sem apresentar conflitos nem incompatibilidades na configuração cotada, comprometendo-se a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de compatibilidade que porventura venham a apresentar;
- que os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes de hardware completamente operáveis, configurados em forma idêntica e rigorosamente condizente com a descrita na PROPOSTA COMERCIAL;
- que a garantia ofertada será cumprida conforme especificado no Anexo I do Edital, honrando rigorosamente as condições de manutenção e colocação de backups ali estipuladas e não aceitando-se como justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento;
- que os serviços de assistência técnica e suporte, durante o período em garantia, serão prestados pela(s) empresa(s) relacionada(s) nos anexos à PROPOSTA COMERCIAL, conforme documentação anexa, atestando o fabricante que a(s) mesma(s) se encontra(m) suficientemente capacitada(s) e equipada(s) para dar manutenção aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que, visando evitar que ocorram atrasos nos prazos de solução, cuidará de que sempre existam equipamentos disponíveis para backup em cada centro de atendimento;
- que, como fabricante e emissor titular da garantia, assumirá plena responsabilidade pelos erros ou omissões eventualmente cometidos por essas empresas.
- Adicionalmente, o licitante deverá anexar declaração(ões) da(s) empresa(s) terceirizada(s) para prestação os serviços de assistência técnica em garantia, nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa prestadora dos serviços), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de apoiar a participação da empresa (razão social da empresa licitante) no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que as suas unidades de assistência técnica, incumbidas da prestação dos serviços de assistência técnica e suporte durante o período em garantia, estão conforme documentação anexa proposta comercial, e possuem técnicos adequadamente treinados para o atendimento aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição alguma, as regras para prestação de serviços de assistência técnica que se detalha no Anexo I do Edital;
- que, independentemente de regras pré-existentes ou de qualquer outra circunstância, honrará rigorosamente os prazos de manutenção e a colocação de backups estipulados Termo de Referência do Edital, não aceitando-se como justificativa a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.



CASO 3: O licitante é revendedor autorizado do fabricante dos equipamentos e o fabricante possui rede de assistência técnica própria, assumindo todas as obrigações da garantia.

O licitante deverá anexar declaração nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de participar, como licitante e fabricante dos equipamentos, no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas;
 - que efetuará o fornecimento de todas as unidades no prazo e condições definidos no Edital;
 - que os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes de hardware completamente operáveis, configurados em forma idêntica e rigorosamente condizente com a descrita na PROPOSTA COMERCIAL;
- Adicionalmente, o licitante deverá anexar declaração do fabricante dos equipamentos, nos seguintes termos:
- Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de apoiar a participação da sua revenda autorizada no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:
- que é fabricante dos equipamentos cotados;
 - que o licitante é seu revendedor autorizado a participar na licitação de referência;
 - que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências que cabem à sua condição de fabricante dos equipamentos e emissor titular da garantia;
 - que o equipamento cotado iguala ou supera todas e cada uma das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital;
 - que todos os componentes do equipamento cotado – tanto os que fazem parte da configuração padrão quanto aqueles acrescentados para atender às exigências do edital – sejam eles da sua própria fabricação ou produzidos por outros fabricantes, foram testados e homologados de forma a garantir uma melhor funcionalidade e suporte, e se integram sem apresentar conflitos nem incompatibilidades na configuração cotada, comprometendo-se a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de compatibilidade que porventura venham a apresentar;
 - que a garantia ofertada será cumprida conforme especificado no Edital, mesmo no caso em que a garantia padrão oferecida nos equipamentos cotados se reja por regras diferentes (caso o atendimento às exigências do edital dependa da aquisição de pacotes adicionais de extensão de garantia, especificar os comprovantes que deverão ser anexados ao fornecimento);
 - que honrará rigorosamente as condições de manutenção estipuladas no Edital, não aceitando-se como justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento;
 - que a rede de assistência técnica incumbida de prestar os serviços durante o período em garantia, é própria e possui equipamento suficiente e técnicos adequadamente treinados para o atendimento aos produtos específicos que são objeto da proposta;
 - que assumirá plena responsabilidade pelos erros ou omissões eventualmente cometidos pelos técnicos e prepostos incumbidos dos serviços.



CASO 4: O licitante é revendedor autorizado do fabricante dos equipamentos, mas o fabricante não possui rede de assistência técnica própria, terceirizando a execução da garantia.

O licitante deverá anexar declaração nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de participar, como licitante, do Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas;
- que efetuará o fornecimento de todas as unidades no prazo e condições definidos no Edital;
- que os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes de hardware completamente operáveis, configurados em forma idêntica e rigorosamente condizente com a descrita na PROPOSTA COMERCIAL;

Adicionalmente, o licitante deverá anexar declaração do fabricante dos equipamentos, nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de apoiar a participação da sua revenda autorizada no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que o licitante é seu revendedor autorizado a participar na licitação de referência;
- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências que cabem à sua condição de fabricante dos equipamentos;
- que o equipamento cotado iguala ou supera todas e cada uma das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital;
- que todos os componentes do equipamento cotado – tanto os que fazem parte da configuração padrão quanto aqueles acrescentados para atender às exigências do edital – sejam eles da sua própria fabricação ou produzidos por outros fabricantes, foram testados e homologados de forma a garantir uma melhor funcionalidade e suporte, e se integram sem apresentar conflitos nem incompatibilidades na configuração cotada, comprometendo-se a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de compatibilidade que porventura venham a apresentar;
- que a garantia ofertada será cumprida conforme especificado no Edital, mesmo no caso em que a garantia padrão oferecida nos equipamentos cotados se reja por regras diferentes (caso o atendimento às exigências do edital dependa da aquisição de pacotes adicionais de extensão de garantia, especificar os comprovantes que deverão ser anexados ao fornecimento);
- que honrará rigorosamente as condições de manutenção estipuladas no Edital, não aceitando-se como justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento;
- que os serviços de assistência técnica e suporte, durante o período em garantia, serão prestados pela(s) empresa(s) relacionada(s) nos anexos à PROPOSTA COMERCIAL, conforme documentação anexa, atestando o fabricante que a(s) mesma(s) se encontra(m) suficientemente capacitada(s) e equipada(s) para dar manutenção aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que, visando evitar que ocorram atrasos nos prazos de solução, cuidará de que sempre existam equipamentos disponíveis para backup em cada centro de atendimento.
- que, como fabricante e emissor titular da garantia, assumirá plena responsabilidade pelos erros ou omissões eventualmente cometidos por essas empresas.

O licitante deverá anexar, ainda, declaração(ões) da(s) empresa(s) terceirizada(s) pelo fabricante para prestar os serviços de assistência técnica em garantia, nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa prestadora dos serviços), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de apoiar a participação da empresa (razão social da empresa licitante) no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que as suas unidades de assistência técnica, incumbidas da prestação dos serviços de assistência técnica e suporte durante o período em garantia possuem técnicos adequadamente treinados para o atendimento aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição alguma, as regras para prestação de serviços de assistência técnica que se detalha no Anexo I do Edital;
- que, independentemente de regras pré-existentes ou de qualquer outra circunstância, honrará rigorosamente os prazos de manutenção e a colocação de backups estipulados no Termo de Referência, não aceitando-se como



justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.

CASO 5: O licitante é revendedor autorizado do fabricante dos equipamentos e o fabricante possui rede de assistência técnica própria, mas não disponibiliza modalidades de garantia que contemplem prazos de solução dos defeitos.

O licitante deverá anexar declaração nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de participar, como licitante, do Pregão Presencial N° 008/2008 promovido pela UESB, declara:

- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas;
- que efetuará o fornecimento de todas as unidades no prazo e condições definidos no Edital;
- que os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes de hardware completamente operáveis, configurados em forma idêntica e rigorosamente condizente com a descrita na PROPOSTA;
- que – não assumindo o fabricante prazos de solução e colocação de backups compatíveis com os definidos no edital – o licitante assume formalmente essa obrigação, comprometendo-se a disponibilizar um equipamento igual ou superior toda vez que o fabricante ou qualquer das suas assistências técnicas autorizadas não cumpram com os prazos de solução exigidos no edital;
- que, para tanto, visando evitar que ocorram atrasos nos prazos de solução, cuidará de que sempre existam equipamentos disponíveis para backup em cada centro de atendimento.

Adicionalmente, o licitante deverá anexar declaração do fabricante dos equipamentos, nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de apoiar a participação da sua revenda autorizada no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que é fabricante dos equipamentos cotados;
- que o licitante é seu revendedor autorizado a participar na licitação de referência;
- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências que cabem à sua condição de fabricante dos equipamentos;
- que o equipamento cotado iguala ou supera todas e cada uma das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital;
- que todos os componentes do equipamento cotado – tanto os que fazem parte da configuração padrão quanto aqueles acrescentados para atender às exigências do edital – sejam eles da sua própria fabricação ou produzidos por outros fabricantes, foram testados e homologados de forma a garantir uma melhor funcionalidade e suporte, e se integram sem apresentar conflitos nem incompatibilidades na configuração cotada, comprometendo-se a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de compatibilidade que porventura venham a apresentar;
- que, excetuando apenas os prazos de solução e a colocação de backups, a garantia ofertada será cumprida conforme especificado no Edital, mesmo no caso em que a garantia padrão oferecida nos equipamentos cotados se reja por regras diferentes (caso o atendimento às exigências do edital dependa da aquisição de pacotes adicionais de extensão de garantia, especificar os comprovantes que deverão ser anexados ao fornecimento);
- que honrará rigorosamente as condições de manutenção estipuladas no Edital, não aceitando-se como justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento;
- que a rede de assistência técnica incumbida de prestar os serviços durante o período em garantia, é própria e possui equipamento suficiente e técnicos adequadamente treinados para o atendimento aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que assumirá plena responsabilidade pelos erros ou omissões eventualmente cometidos pelos técnicos e prepostos incumbidos dos serviços.



CASO 6: O licitante é revendedor autorizado do fabricante dos equipamentos, o fabricante terceiriza a execução do atendimento técnico em garantia e não disponibiliza modalidades de garantia que contemplem prazos de solução dos defeitos.

O licitante deverá anexar declaração nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de participar, como licitante, do Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas;
- que efetuará o fornecimento de todas as unidades no prazo e condições definidos no Edital;
- que os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes de hardware completamente operáveis, configurados em forma idêntica e rigorosamente condizente com a descrita na PROPOSTA COMERCIAL
- que – não assumindo o fabricante prazos de solução e colocação de backups compatíveis com os definidos no edital – o licitante assume formalmente essa obrigação, comprometendo-se a disponibilizar um equipamento igual ou superior toda vez que o fabricante ou qualquer das suas assistências técnicas autorizadas não cumpram com os prazos de solução exigidos no edital;
- que, para tanto, visando evitar que ocorram atrasos nos prazos de solução, cuidará de que sempre existam equipamentos disponíveis para backup em cada centro de atendimento.

Adicionalmente, o licitante deverá anexar declaração do fabricante dos equipamentos, nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa licitante), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de apoiar a participação da sua revenda autorizada no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido pela UESB, declara:

- que é fabricante dos equipamentos cotados;
- que o licitante é seu revendedor autorizado a participar na licitação de referência;
- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências que cabem à sua condição de fabricante dos equipamentos;
- que o equipamento cotado iguala ou supera todas e cada uma das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital;
- que todos os componentes do equipamento cotado – tanto os que fazem parte da configuração padrão quanto aqueles acrescentados para atender às exigências do edital – sejam eles da sua própria fabricação ou produzidos por outros fabricantes, foram testados e homologados de forma a garantir uma melhor funcionalidade e suporte, e se integram sem apresentar conflitos nem incompatibilidades na configuração cotada, comprometendo-se a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de compatibilidade que porventura venham a apresentar;
- que, excetuando apenas os prazos de solução e a colocação de backups, a garantia ofertada será cumprida conforme especificado no Edital, mesmo no caso em que a garantia padrão oferecida nos equipamentos cotados se reja por regras diferentes (caso o atendimento às exigências do edital dependa da aquisição de pacotes adicionais de extensão de garantia, especificar os comprovantes que deverão ser anexados ao fornecimento);
- que os serviços de assistência técnica e suporte, durante o período em garantia, serão prestados pela(s) empresa(s) relacionada(s) nos anexos à PROPOSTA COMERCIAL, conforme documentação anexa, atestando o fabricante que a(s) mesma(s) se encontra(m) suficientemente capacitada(s) e equipada(s) para dar manutenção aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que, como fabricante e emissor titular da garantia, assumirá plena responsabilidade pelos erros ou omissões eventualmente cometidos por essas empresas.

O licitante deverá anexar, ainda, declaração(ões) da(s) empresa(s) terceirizada(s) pelo fabricante para prestar os serviços de assistência técnica em garantia, nos seguintes termos:

Em (cidade), aos (data), a empresa (razão social e CNPJ da empresa prestadora dos serviços), representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome do representante), (documento de identificação do representante), com a finalidade de apoiar a participação da empresa (razão social da empresa licitante) no Pregão Presencial N° 008/2008, promovido

Pela UESB, declara:

- que as suas unidades de assistência técnica, incumbidas da prestação dos serviços de assistência técnica e suporte durante o período em garantia possuem técnicos adequadamente treinados para o atendimento aos produtos específicos que são objeto da proposta;
- que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição alguma, as regras para prestação de serviços de assistência técnica que se detalha no Anexo I do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

- que, independentemente de regras pré-existentes ou de qualquer outra circunstância, honrará rigorosamente os prazos de manutenção e a colocação de backups estipulados no Anexo I do Edital, não aceitando-se como justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças, que deverão ser mantidas em estoque em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.